PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI COMPLEMENTAR N. 11

Altera redação do Parágrafo Quarto, do Artigo 45, da Lei Complementar nº 02, de 30 de janeiro de 1991, modificada pela Lei Complementar nº 10, de 16 de maio de 1994.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - O Parágrafo Quarto, do Artigo 45, da Lei Complementar nº 02, de 30 de janeiro de 1991, modificada pela Lei Complementar nº 10, de 16 de maio de 1994, passa a viger com a seguinte redação : -

Artigo 45 - .....

" Parágrafo Quarto - Ao servidor celetista, com mais de 24 anos de efetivo exercício na Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, que vier a se aposentar, será assegurado o pagamento da complementação de seus proventos em relação à Referência atual e suas vantagens do respectivo emprego que ocupou ".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 30 de junho de 1994

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria